



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Avenida Getúlio Guaritá, nº 130 - Bairro Abadia Uberaba-MG, CEP 38025-440 - http://hcuftm.ebserh.gov.br/

Contrato - SEI nº 66/2020

Processo nº 23521.009489/2020-53

CONTRATO Nº 66/2020, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO TRIÂNGULO MINEIRO E A EMPRESA SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO TRIÂNGULO MINEIRO, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0005-77, com sede na cidade de Uberaba (MG), na Av. Getúlio Guarita, 130, Bairro Nossa Senhora da Abadia, CEP: 380025-440, neste ato representado pela Superintendente do Hospital de Clínicas, Profa. Dra. Ana Lúcia de Assis Simões, brasileira, portadora do RG nº 13.677.766 SSP/SP, CPF nº 755.154.406-25, nomeada pela Portaria-SEI nº 415 de 24/07/2019, publicada no DOU n. º 142, Seção 2, fls.34, de 25/07/2019 e por sua Gerente Administrativa Prof. Dra. Heloísa Helena Oliveira Martins Shih, portadora do RG nº 105.975-27 - SSP/SP, CPF n. º 040.146.868-25, nomeada pela Portaria nº 565 de 14/10/2019 publicada no Boletim de Serviços nº 685.

CONTRATADA: SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Alameda Ásia, n° 164 Andar 2 - Polo Empresarial, CEP 06-543-312 - Santana de Parnaíba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.432.517/0001-07, representada neste ato por seus representantes legais, Senhor Vittorio Danesi, portador da cédula de identidade RG n° RNE n° W331048-5 e inscrito no CPF/MF sob o n° 008.292.718-99, e, Senhor Fernando José Coutinho Martins, portador da cédula de identidade RG n° 22.624.047-2 e inscrito no CPF/MF sob o n° 159.187.768-77.

Conforme Processo Administrativo nº 23477.004459/2017-38 e de acordo com o Pregão Eletrônico nº 04/2020, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a Contratante e a Contratada celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71/2018, de 28 de junho de 2018, dos normativos internos da Ebserh, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de impressão corporativa (*Outsourcing* de Impressão), na modalidade de franquia de páginas mais excedente, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração e a cessão de direito de uso dos equipamentos de impressão, contemplando a impressão, cópia e digitalização (sem ônus), incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, suprimentos e insumos, exceto papel, sistemas para gerenciamento, monitoramento, controle de cotas de impressão, gestão de ativos e contabilização (bilhetagem) dos documentos impressos e copiados, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
69	26573	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Dentro da Franquia, sem Papel	12.718.704	R\$ 0,0751	R\$ 955.174,6704
70	26654	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Excedente à Franquia, sem Papel	8.478.336	R\$ 0,0314	R\$ 266.219,7504

71	26611	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Policromático - Dentro da Franquia, sem papel	R\$ 0,6674	R\$ 65.511,9840
72	26697	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Policromático - Excedente à Franquia - sem Papel	R\$ 0,2177	R\$ 14.253,2544

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 09/07/2020 e encerramento em 09/07/2024
- 2.2. A cada 12 meses de execução contratual serão formalmente avaliados os seguintes aspectos:
- 2.2.1. Regular prestação dos serviços, consoante relatório que discorra sobre a execução do contrato;
- 2.2.2. Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade do serviço;
- 2.2.3. Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.2.4. Manutenção das condições de habilitação da contratada.
- 2.3. O não atendimento dos aspectos avaliados no item 2.2 poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato, nos moldes previstos na cláusula décima primeira.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 27.107,4929 (vinte e sete mil, cento e sete reais e quatro mil, novecentos e vinte e nove décimos de milésimo de centavo), perfazendo o valor total de R\$ 1.301.159,6592 (um milhão,trezentos e um mil, cento e cinquenta e nove reais e seis mil, quinhentos e noventa e dois décimos de milésimo de centavo).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

PROGRAM		FONTE DE	ELEMENTO DE	NÚMERO DE	PLANO
TRABALI		RECURSOS	DESPESA	EMPENHO	INTERNO PI
172847	,	6153000300	339040-16	2020NE801865	M20SU06620

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 5.2. Eventuais atrasos no pagamento deverão ser atualizados financeiramente, na forma do Edital e do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 5.3. O prazo de conferência e ateste da execução do objeto pela equipe de fiscalização não caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual.
- 5.4. Eventual dilação de prazo de pagamento deverá ter anuência da Contratada e registro em processo administrativo.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, pela variação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), mantido pela pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, instituído por meio da Portaria n° 6.432, de 11 de julho de 2018.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 39.034,79(trinta e nove mil, trinta e quatro reais e setenta e nove centavos), correspondente a 3% (três por cento) do valor total do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no art. 89 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, e, no que couber, no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E **FISCALIZAÇÃO**

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA **OBRIGAÇÕES** DA **CONTRATANTE CONTRATADA**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no 9.1. Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

- 11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 115 e 116 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:
- 11.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;
- 11.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA:
- 11.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;
- O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e
- 11.2.5. A caução ou utilização, por parte da CONTRATADA, deste Contrato para qualquer operação financeira.
- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.
- A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:
- 11.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.
- Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.
- Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de 3 (três) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto.
- 11.6.1. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.
- 11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES 12

- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 104 e 12.1. seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.
- As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão 12.2. constar, no mínimo:

- 12.2.1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução:
- 12.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;
- 12.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;
- 12.2.4. detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;
- 12.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. A CONTRATADA somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial deste contrato, nos limites e condições estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 13.2. No caso de subcontratação de outra empresa, a CONTRATADA não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante a CONTRATANTE, com total responsabilidade contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ANTINEPOTISMO

14.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado à Ebserh, nos termos do que estabelece o art. 7º, do Decreto nº 7.203/10.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei n^{ϱ} 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n^{ϱ} 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Em atenção ao princípio da publicidade, incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 18.1.1. é facultada a alocação de empregados portadores de deficiência nos locais de prestação dos serviços, cabendo à CONTRATADA avaliar a compatibilidade entre a deficiência apresentada e a atividade a ser desempenhada.
- 18.1.2. a CONTRATANTE, para atender às necessidades do serviço, poderá, a seu exclusivo critério, alterar, definitiva ou provisoriamente, o horário de início da prestação dos serviços, mediante prévia comunicação à CONTRATADA;
- 18.1.3. em razão de eventuais alterações estruturais da CONTRATANTE, poderá haver modificações nos locais de prestação dos serviços, caso em que a CONTRATADA será notificada para promover as mudanças necessárias;
- 18.1.4. é vedado à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 18.1.5. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

19. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente pelos contraentes.

Pela CONTRATADA:

(assinado eletronicamente) ANA LÚCIA DE ASSIS SIMÕES SUPERINTENDENTE DO HUTM-EBSERH

(assinado eletronicamente) VITTORIO DANESI SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

(assinado eletronicamente) HELOISA HELENA OLIVEIRA MARTINS SHIH GERENTE ADMINISTRATIVA DO HUTM-EBSERH

(assinado eletronicamente) FERNANDO JOSÉ COUTINHO MARTINS SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por Vittorio Danesi, Usuário Externo, em 09/07/2020, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6° , § 1° , do <u>Decreto no 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ COUTINHO** MARTINS, Usuário Externo, em 09/07/2020, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Heloisa Helena Oliveira Martins Shih, Gerente, em 09/07/2020, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de <u>2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por Ana Lucia de Assis Simões, **Superintendente**, em 09/07/2020, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7617113** e o código CRC **038CD306**.

Referência: Processo nº 23521.009489/2020-53 SEI nº 7617113

EBSERH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2020 - UASG 155903

Nº Processo: 23765000566201661.

PREGÃO SISPP № 22/2016. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 08441389000112. Contratado : COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOSMEDICO-HOSPITALARES. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, alteração da atual cláusula déc ima oitava com inclusão de texto e reajuste no valor dos itens 1,3 e 4 em 2,40% de acordo com o IPCA. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 01/08/2020 a 31/07/2021. Valor Total: R\$616.523,88. Fonte: 100915002 - 2020NE802161. Data de Assinatura: 10/07/2020.

(SICON - 10/07/2020) 155903-26443-2020NE800000

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020 - UASG 155903

№ Processo: 23765005012202036. Objeto: Registro de preço (SRP), para aquisição de Filtro Fluído de Diálise compatíveis com máquinas de hemodiálise B. Braun a fim de abastecer o Hospital Universitário da UFJF - Filial EBSERH, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste instrumento.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 13/07/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Rua Catulo Brevigrieli, S/a, Santa Catarina - Juiz de Fora/MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/155903-5-00041-2020. Entrega das Propostas: a partir de 13/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/07/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais:

> MARCELO MARTINS LISBOA Chefe da Unidade de Licitações

(SIASGnet - 10/07/2020) 155903-26443-2020NE000123

EBSERH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DR. MIGUEL RIET CÔRREA JÚNIOR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020 - UASG 155908

№ Processo: 23764007109202093. Objeto: Fornecimento de tiras de glicose para teste de HGT, com comodato de equipamento. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 13/07/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Visconde de Paranaguá, 102, Centro, Rio Grande, - Rio Grande/RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/155908-5-00036-2020. Entrega das Propostas: a partir de 13/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/07/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

> TOMAS DALCIN Gerente Administrativo

(SIASGnet - 10/07/2020) 155908-26443-2020NE111111

EBSERH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA **PEDROSSIAN**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020 - UASG 155124

№ Processo: 23538007247201911. Objeto: Aquisição parcelada de material de OPME para realização de procedimento do Sistema Cardiovascular - Serviço de Hemodinâmica Cateter Guia para Angioplastia, Fio Guia 0,035 x 150 a 300 cm, Fio guia 0,014 x 175 a 190 cm, e Cateter Balão para Angioplastia Periférica 0,018",. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 13/07/2020 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Avenida Senador Filinto Muller, 355, Vila Ipiranga - Campo Grande/MS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/155124-5-00041-2020. Entrega das Propostas: a partir de 13/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/07/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

> FLAVIA REGINA MAZUCATO Chefe da Unidade de Licitações

(SIASGnet - 09/07/2020) 155124-26443-2020NE800090

EBSERH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 150232

Número do Contrato: 00411/2018, subrogado pelaUASG: 150232 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO/UFSC.

Nº Processo: 23080034472201856.

INEXIGIBILIDADE № 163/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA -CATARINA. CNPJ Contratado: 01514221000140. Contratado: BIONUCLEAR SERVICOS DE MEDICINA NUCLEAR LTDA. Objeto: Prorrogação a vigência do contrato. Fundamento Legal: Lei

8666/93. Vigência: 04/07/2020 a 04/07/2021. Valor Total: R\$570.000,00. 6153000300 - 2020NE802279. Data de Assinatura: 02/07/2020.

(SICON - 10/07/2020)

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 135/2020

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23820003407202092. , publicada no D.O.U de 26/06/2020 . Objeto: Pregão Eletrônico Registro de Preços para aquisição de Colchão Hospitalar. Novo Edital: 13/07/2020 das 08h00 às 12h00 e de14h00 às 17h59. Endereço: Rua Professora Maria Flora Pausewang, S/n, Trindade Trindade - FLORIANOPOLIS - SCEntrega das Propostas: a partir de 13/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/07/2020, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

> MARIA EDUARDA MENDES Assistente Administrativo

(SIDEC - 10/07/2020) 155913-26443-2020NE800637

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 120/2020 - UASG 155913

№ Processo: 238200009692020. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Materiais de Assistência ao Paciente (Drenos, Sondas/Cateteres, Tubos e Coletores).. Total de Itens Licitados: 103. Edital: 13/07/2020 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Rua Professora Maria Flora Pausewang, S/n, Trindade, Trindade - Florianópolis/SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/155913-5-00120-2020. Entrega das Propostas: a partir de 13/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/07/2020 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

> MARIA EDUARDA MENDES Assistente Administrativo

> > Publicação DOU (7788893)

(SIASGnet - 10/07/2020) 155913-26443-2020NE800637

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302020071300059

FILIAL HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFMG

EXTRATO DE CONTRATO Nº 309/2020 - UASG 155021

№ Processo: 2353700824202069.

ISSN 1677-7069

DISPENSA Nº 67/2020. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS -HOSPITALARES -EBSERH, CNPJ Contratado: 13544710000124, Contratado: GLOBAL MEDICAL SERVICE -EIRELI -. Objeto: Aquisição de suprimentos de peças de reposição e de consumo para ventiladores pulmona-res e monitores mutiparamétricos de forma a ga-rantir o perfeito funcionamento durante a pan -demia do novo coronavírus (COVID-19). Fundamento Legal: Baseado na Lei 13979/20, Lei 13.303/16, Decreto 8.945/16 e Regulamento de Licitações e contratos da Ebserh. Vigência: 07/07/2020 a 07/01/2021. Valor Total: R\$24.468,00. Fonte: 100915002 - 2020NE805535. Data de Assinatura: 06/07/2020.

(SICON - 10/07/2020) 155021-26443-2020NE801067

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 6/2020

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 08/07/2020 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição parcelada de medicamentos industrializados antimicrobianos, antiparasitários, antifúngicos e antiviróticos para garantir o controle e a prevenção das infecções relacionadas à assistência à saúde, no âmbito do HC-UFMG/EBSERH. Total de Itens Licitados: 00114 Novo Edital: 13/07/2020 das 08h00 às 12h00 e de13h00 às 16h00. Endereço: Avenida Professor Alfredo Balena, № 110 Centro BELO HORIZONTE - MG. Entrega das Propostas: a partir de 13/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/07/2020, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

> ELAINE FERNANDES DE OLIVEIRA Agente de Licitação

(SIDEC - 10/07/2020) 155021-26443-2020NE801067

FILIAL HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFPE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2020 - UASG 155022

№ Processo: 23536018127201951.

PREGÃO SISPP № 45/2020. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 08719794000150. Contratado : CENTRAL DISTRIBUIDORA DE -MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de TIRAS REAGENTES PARA DETErminação de glicose no sangue com cessão de 100leitores digitais compatíveis em regime de comodato destinados a atender o Hospital das Clínicas da UFPE. Fundamento Legal: Lei 13303/2016 e legislação correlata. Vigência: 26/05/2020 a 26/05/2021. Valor Total: R\$144.300,00. Fonte: 8100915107 - 2020NE802077. Data de Assinatura: 26/05/2020.

(SICON - 10/07/2020) 153409-15233-2020NE800008

FILIAL HOSPITAL DAS CLÍNICAS DO TRIÂNGULO MINEIRO

EXTRATO DE CONTRATO № 66/2020 - UASG 155011

Nº Processo: 23521009489202053

PREGÃO SRP № 4/2020. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS -HOSPITALARES -EBSERH. CNPJ Contratado: 07432517000107. Contratado: SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E -SERVICOS LTDA. Objeto: Serviços continuados de impressão corporativa - Outsourcing de Impressão - na modalidade de franquia de páginas mais excedente, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração e a cessão de direito de uso de equipamentos de impressão, contemplando a impressão, cópia e digitalização, com manutenção, reposição de peças e insumos, exceto papel. Fundamento Legal: Lei 13.303/2016 . Vigência: 09/07/2020 a 09/07/2024. Valor Total: R\$1.301.159,65. Fonte: 6153000300 - 2020NE801865. Data de Assinatura: 09/07/2020.

(SICON - 10/07/2020)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2020 - UASG 155011

№ Processo: 23521006170202076.

DISPENSA № 99/2020. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS -HOSPITALARES -EBSERH. CNPJ Contratado: 50595271000105. Contratado: BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA. -. Objeto: Aquisição de gerador de CDI com ressincronizador CDI-R. Fundamento Legal: Lei 13303/2016 . Vigência: 09/07/2020 a 09/07/2021. Valor Total: R\$718.200,00. Fonte: 6153000300 - 2020NE801910. Data de Assinatura: 09/07/2020.

(SICON - 10/07/2020)

FILIAL HOSPITAL ESCOLA DA UFPEL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 38/2020 - UASG 155901

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições, convoca as empresas interessadas em fornecer, via contratação direta (emergencial), TECIDOS PARA O SERVIÇO DE COSTURA HOSPITALAR para o Hospital Escola UFPEL-EBSERH. Pretende-se com o chamamento público receber propostas de preços até 15 de julho de 2020 através do endereço eletrônico: compras.hepel@ebserh.gov.br .

O Edital completo, o Termo de Referência e demais Anexos estão disponíveis http://transparencia.heufpel.com.br/projects/contratacoes-emergenciais-covid-19/issues

Referente ao Processo nº: 23762.009918/2020-50.

CLAUDEMIR SANTOS DE PAULA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020 - UASG 155901

№ Processo: 23762014527201913. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos necessários à instalação de sistema de alarme de prevenção à incêndio. Total de Itens Licitados: 25. Edital: 13/07/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Professor Dr. Araujo, Nº 538, Centro - Pelotas/RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/155901-5-00020-2020. Entrega das Propostas: Araujo, a partir de 13/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/07/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

> FERNANDA COSTA DA COSTA Agente de Licitações

(SIASGnet - 09/07/2020) 155901-26443-2020NE800124

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020 - UASG 155901

№ Processo: 23762000669202037. Objeto: Aquisição de Medicamentos Gerais . Total de Itens Licitados: 263. Edital: 13/07/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereco: Rua Professor Dr. Araujo, № 538, Centro, Centro - Pelotas/RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/155901-5-00023-2020. Entrega das Propostas:





59





HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO Avenida Getúlio Guaritá, nº 130 - Bairro Abadia Uberaba-MG, CEP 38025-440 - http://hcuftm.ebserh.gov.br/

Portaria-SEI nº 137, de 14 de julho de 2020

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO (HC-UFTM), no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 66/2020, conforme (Processo de Licitação: 23477.004459/2017-38 SEI SEDE e processo de formalização de contrato: 23521.009489/2020-53 SEI HUTM) firmado com a empresa SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.432.517/0001-07, que tem por objeto, serviços continuados de impressão corporativa (*Outsourcing* de Impressão), na modalidade de franquia de páginas mais excedente, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração e a cessão de direito de uso dos equipamentos de impressão, contemplando a impressão, cópia e digitalização (sem ônus), incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, suprimentos e insumos, exceto papel, sistemas para gerenciamento, monitoramento, controle de cotas de impressão, gestão de ativos e contabilização (bilhetagem) dos documentos impressos e copiados, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital., com a função de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

I. Gestor:

Nome	Matrícula SIAPE
Rodrigo Ferretti Silva	1772947

II. Fiscal Técnico:

Nome	Matrícula SIAPE
Viviane Rosa Dias dos Santos	2137445

III. Fiscal Requisitante:

Nome	Matrícula SIAPE
Viviane Rosa Dias dos Santos	2137445

IVII. Fiscal Administrativo:

Nome	Matrícula SIAPE
Fernando Oliveira Lopes	2111733

- Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:
- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, Instrução Normativa MP/SLTI 04/2014 e a Instrução Normativa MP/SLTI 01/2019;
- III. Coordenar e comandar as atividades relacionadas à fiscalização da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.
- Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:
- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, Instrução Normativa MP/SLTI 04/2014 e a Instrução Normativa MP/SLTI 01/2019;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VI. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- VII. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- VIII. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.
- IX conferir, nos aspectos quantitativo e qualitativo, o objeto contratual, avaliando o atendimento dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- a. os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b. os materiais empregados;
- c. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- d. o cumprimento das demais obrigações executivas decorrentes do contrato; e
- e. a satisfação do público usuário.

- Art. 4º Compete ao Fiscal Requisitante do Contrato, conhecer, em sua plenitude, o teor do instrumento contratual, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo de contratação; além de:
- I verificar a conformidade, aos termos contratuais, das entregas feitas pelo contratado, no que concerne às funcionalidades para a Área Requisitante;
- II confeccionar o Termo de Recebimento Definitivo, para despacho com o Gestor do Contrato e posterior encaminhamento para pagamento das faturas apresentadas pelo contratado;
- III subsidiar o Fiscal Técnico do Contrato quanto à avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, bem como na elaboração de justificativas para a aplicação de glosas e/ou sanções administrativas ao contratado; e
- IV realizar a pesquisa de satisfação junto ao Público Usuário.
- Art. 5º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato conhecer, em sua plenitude, o teor do instrumento contratual, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo de contratação; além de:
- I. manter pasta de fiscalização em formato digital, contendo a documentação da fiscalização e acompanhamento do contrato;
- II. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;
- III. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- IV. Verificar se a documentação de cobrança apresentada e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;
- V. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- VI. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- VII. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal técnico que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;
- VIII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.
- Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura do contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia de Assis Simões**, **Superintendente**, em 16/07/2020, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **7821189** e o código CRC **F2B97BC6**.

Referência: Processo nº 23521.000022/2020-48 SEI nº 7821189